

PUBLICADO

Extrema, 07 / 05 / 24

LEI Nº 4.978

DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doação simples e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doação simples do imóvel urbano descrito nos §§ 1º e 2º deste artigo, de propriedade de **SL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.170.542/0001-27, com sede na Rua Rosa Kasinski, nº 1.227, sala 2, Bairro Capuava, Mauá – SP, **representada por seus sócios Eduardo Santos Lago**, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade nº 21.***.***-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 173.***.***-07, residente e domiciliado na Rua Pedro Pomponazzi, nº 129, apto 31, Chácara Klabin, São Paulo – SP, e **Osmar Santos Lago**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade nº 25.***.***-7 e inscrito no CPF sob o nº 259.***.***-30, residente e domiciliado na Rua Damiana da Cunha, nº 205, apto 124, Santana – SP, na forma dos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e Certidão de Avaliação de Valor Venal, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

§1º - Imóvel denominado **Área 1 de doação com 440,18 m² (quatrocentos e quarenta virgula dezoito metros quadrados)**, situado na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior identificada como Rancho do Vale - Gleba 1B, registrada sob **Matricula nº 14.854**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7474557.388 m e E 363905.486 m, Local: ESTRADA MUNICIPAL LUIZ LOPES NETO., com os seguintes azimutes e distâncias: 141°53'59" e 34.29 m até o vértice 1, de coordenadas N 7474530.408 m e E 363926.642 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°55'14" e 15.37 m até o vértice 2, de coordenadas N 7474517.988 m e E 363935.692 m; com os seguintes azimutes e*

distâncias: $139^{\circ}08'13''$ e 12.35 m até o vértice 3, de coordenadas N 7474508.648 m e E 363943.772 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $133^{\circ}25'54''$ e 22.73 m até o vértice 4, de coordenadas N 7474493.018 m e E 363960.282 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $140^{\circ}12'38''$ e 9.11 m até o vértice 5, de coordenadas N 7474486.018 m e E 363966.112 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $144^{\circ}49'09''$ e 14.18 m até o vértice 6, de coordenadas N 7474474.428 m e E 363974.282 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $150^{\circ}20'49''$ e 9.30 m até o vértice 7, de coordenadas N 7474466.348 m e E 363978.882 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $165^{\circ}43'31''$ e 9.33 m até o vértice 8, de coordenadas N 7474457.308 m e E 363981.182 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $172^{\circ}55'28''$ e 10.01 m até o vértice 9, de coordenadas N 7474447.371 m e E 363982.415 m;; segue confrontando com LIMITE DA MATRICULA 14.854., com os seguintes azimutes e distâncias: $335^{\circ}10'21''$ e 20.23 m até o vértice 10, de coordenadas N 7474465.729 m e E 363973.922 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 10.88 m até o vértice 11, de coordenadas N 7474474.892 m e E 363968.106 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $320^{\circ}04'58''$ e 95.35 m até o vértice 12, de coordenadas N 7474548.024 m e E 363906.920 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 8.97 m até o vértice 13, de coordenadas N 7474554.452 m e E 363900.676 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: $58^{\circ}35'57''$ e 5.64 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7474557.388 m e E 363905.486 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC.”

§2º - Imóvel denominado **Área 2 de doação com 2.383,32 m² (dois mil trezentos e oitenta e três virgula trinta e dois metros quadrados)**, situado na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, Bairro dos Tenentes, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior identificada como Rancho do Vale - Gleba 1B, registrada sob **Matrícula nº 14.854**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7474158.562 m e E 363985.533 m; segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL LUIZ LOPES NETO, S/N- BAIRRO DOS TENENTES, com os seguintes azimutes e distâncias: $325^{\circ}20'08''$ e 2.63 m até o vértice 1, de coordenadas N 7474160.722 m e E 363984.039 m;; segue confrontando com LIMITE DA Matrícula:14.854., com os seguintes azimutes e distâncias: $41^{\circ}57'10''$ e 59.96 m até o vértice 2, de coordenadas N 7474205.315 m e E 364024.124 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 30.91 m até o vértice 3, de coordenadas N 7474229.294 m e E 364043.615 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 24.34 m até o vértice 4, de coordenadas N 7474251.128 m e E 364054.045 m;; com os seguintes azimutes e distâncias:*

15°36'40" e 66.04 m até o vértice 5, de coordenadas N 7474314.733 m e E 364071.818 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 26.57 m até o vértice 6, de coordenadas N 7474340.545 m e E 364070.779 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 330°20'28" e 8.67 m até o vértice 7, de coordenadas N 7474348.083 m e E 364066.487 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°38'03" e 8.68 m até o vértice 8, de coordenadas N 7474354.983 m e E 364061.218 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 311°52'39" e 45.86 m até o vértice 9, de coordenadas N 7474385.596 m e E 364027.072 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: e 39.71 m até o vértice 10, de coordenadas N 7474414.522 m e E 364000.056 m; Local: **ESTRADA MUNICIPAL LUIZ LOPES NETO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°55'21" e 36.80 m até o vértice 11, de coordenadas N 7474391.908 m e E 364029.082 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°07'36" e 17.47 m até o vértice 12, de coordenadas N 7474382.108 m e E 364043.542 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°25'42" e 15.08 m até o vértice 13, de coordenadas N 7474372.738 m e E 364055.352 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°51'48" e 21.24 m até o vértice 14, de coordenadas N 7474358.288 m e E 364070.922 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 145°07'02" e 13.32 m até o vértice 15, de coordenadas N 7474347.358 m e E 364078.542 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°04'26" e 6.21 m até o vértice 16, de coordenadas N 7474341.868 m e E 364081.452 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°02'02" e 4.32 m até o vértice 17, de coordenadas N 7474337.738 m e E 364082.712 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°00'43" e 8.63 m até o vértice 18, de coordenadas N 7474329.158 m e E 364083.612 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°01'32" e 8.90 m até o vértice 19, de coordenadas N 7474320.288 m e E 364082.832 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°24'14" e 9.45 m até o vértice 20, de coordenadas N 7474311.058 m e E 364080.802 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 195°57'13" e 9.42 m até o vértice 21, de coordenadas N 7474301.998 m e E 364078.212 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°16'27" e 31.57 m até o vértice 22, de coordenadas N 7474272.018 m e E 364068.312 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°32'52" e 12.22 m até o vértice 23, de coordenadas N 7474260.188 m e E 364065.242 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°32'46" e 11.91 m até o vértice 24, de coordenadas N 7474248.608 m e E 364062.452 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°26'55" e 9.99 m até o vértice 25, de coordenadas N 7474239.248 m e E 364058.962 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°07'17" e 11.52 m até o vértice 26, de coordenadas N 7474228.998 m e E 364053.712 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 213°58'36" e 13.31 m até o vértice 27, de coordenadas N 7474217.958 m e E 364046.272 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°49'54" e 12.50 m até o vértice 28, de coordenadas N 7474208.218 m e E 364038.432 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 220°27'40" e 12.42 m até o vértice 29, de coordenadas N 7474198.768 m e E 364030.372 m;; com os seguintes azimutes e

distâncias: 224°37'32" e 8,66 m até o vértice 30, de coordenadas N 7474192.608 m e E 364024.292 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°11'57" e 31,88 m até o vértice 31, de coordenadas N 7474170.948 m e E 364000.902 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°08'12" e 19,74 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7474158.562 m e E 363985.533 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC."

Art. 2º - Pelas áreas descritas nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, fica atribuído o valor total de **R\$ 192.308,59 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Certidão de avaliação de valor venal, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A área total objeto da presente doação destina-se à execução de acesso viário e implantação de infraestrutura para melhoria e ampliação do sistema viário do Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º - Os proprietários renunciam a qualquer direito de propriedade sobre a área descrita nos mapas e memoriais em anexo, seja na forma de indenização por expropriação indireta ou qualquer outro argumento.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme previsto na Ficha devidamente indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou da que lhe vier a suceder nos exercícios seguintes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal